



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1059/2022  
DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos  
Vereador Vilaci Ferreira de Sousa

**“DENOMINA O CENTRO CULTURAL DE VALE DO ANARI, LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES, NESTE MUNICÍPIO, DE “CENTRO CULTURAL RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial o disposto no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Centro Cultural de Vale do Anari, localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº em Vale do Anari, passará a denominar-se de **“Centro Cultural Raimundo Nonato do Nascimento”**.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a inscrição do nome do homenageado na fachada central do prédio no prazo máximo de trinta dias.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

  
Anildo Alberton  
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 07/04/2022

  
Marcelene Naitz  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 798-1